

LEI N° 617

De: 31.03.93

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescidos ao artigo 9º, inciso IV da Lei nº 582 de 09.09.92, a letra “q”, com a seguinte redação.

“ q – Construir até 20.000m² de pavimentação asfáltica na área central da cidade.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, itens e incisos da lei supracitada.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL